

7 de novembro de 2018

## Conciliação da vida profissional com a vida familiar – Módulo *ad hoc* do Inquérito ao Emprego 2.º trimestre de 2018

### Conciliação da vida profissional com a vida familiar

No 2.º trimestre de 2018, o INE realizou, juntamente com o Inquérito ao Emprego, o módulo *ad hoc* sobre a conciliação da vida profissional com a vida familiar, dirigido às pessoas com idade dos 18 aos 64 anos. Entre os resultados obtidos, destacam-se os seguintes:

- 34,0% dos inquiridos tinham responsabilidades de prestação de cuidados (filhos com menos de 15 anos e/ou familiares dependentes com 15 e mais anos).
- 49,0% dos inquiridos que cuidam regularmente de filhos com menos de 15 anos não recorriam a serviços de acolhimento de crianças, principalmente porque os cuidados eram assegurados pelo próprio ou juntamente com o cônjuge (38,7%).
- 84,3% das pessoas empregadas que cuidam regularmente de filhos com menos de 15 anos indicaram que estas responsabilidades não têm efeito na sua atividade profissional corrente.
- 55,9% dos trabalhadores por conta de outrem com responsabilidades parentais afirmaram ser geralmente possível alterar o seu horário de trabalho diário para prestarem cuidados, mas 58,5% mencionaram ser raramente possível ou mesmo impossível poder ausentar-se do trabalho durante dias completos pelo mesmo motivo.
- 22,4% dos cuidadores referiram ter obstáculos no seu trabalho que condicionam a conciliação deste com a vida familiar, o maior dos quais é a imprevisibilidade do horário ou horário atípico (6,8%).
- 24,5% das pessoas inquiridas já interromperam a atividade profissional para cuidar de filhos menores de 15 anos, 70,6% das quais ficaram até 6 meses ausentes do trabalho e 84,1% eram mulheres.
- 30,4% dos entrevistados que alguma vez interromperam a atividade profissional para cuidar de filhos com menos de 15 anos fizeram-no sem recurso à licença parental (inicial ou alargada).

#### 1. Introdução

A conciliação da vida profissional com a vida familiar tem assumido crescente relevância na agenda política europeia e nacional, constituindo uma prioridade para a prossecução das políticas de igualdade de género. São exemplos a Resolução do Parlamento Europeu de 13 de setembro de 2016, sobre a criação de condições no mercado de trabalho favoráveis ao equilíbrio entre a vida pessoal e a vida profissional, e a proposta de

diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de abril de 2017, relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores. Esta temática foi também incluída nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da OCDE (Objetivo 5), onde se define como uma das metas o reconhecimento e valorização do trabalho de assistência e doméstico não remunerado, bem como a

promoção da responsabilidade partilhada dentro do lar e da família.

Em Portugal, a abordagem a esta temática insere-se num contexto de mudanças da sociedade portuguesa, nomeadamente uma crescente participação feminina no mercado de trabalho, a reduzida expressão do trabalho a tempo parcial, o surgimento de novos modelos de parentalidade que pressupõem a participação ativa de ambos os progenitores no desenvolvimento das crianças, o envelhecimento da população e aumento do número de idosos dependentes.

Persistem, no entanto, desigualdades de género e obstáculos à conciliação da vida profissional com a vida familiar, tendo esta temática encontrado expressão na adoção de medidas políticas relativas à flexibilização das condições e horários de trabalho, à expansão da rede de cuidado de crianças e alargamento dos horários de funcionamento destas estruturas e ao incentivo para o exercício do direito à licença parental inicial e alargada por parte dos homens. Em 2018 foi aprovada a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual»<sup>1</sup>, que define medidas e metas para uma participação plena e igualitária de mulheres e homens na esfera pública e privada.

## 2. Apresentação do módulo de 2018

O módulo *ad hoc* de 2018 sobre a conciliação da vida profissional com a vida familiar foi realizado no 2.º trimestre de 2018, juntamente com o Inquérito ao Emprego. Insere-se no programa de módulos *ad hoc* do

<sup>1</sup> A Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual» foi aprovada a 8 de março de 2018 e está publicada em Diário da República (Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio).

Eurostat para o período 2016-2018<sup>2</sup> e constitui a terceira observação no âmbito da temática, na sequência das realizadas no 2.º trimestre de 2005 e no 2.º trimestre de 2010<sup>3</sup>.

O módulo de 2018 é composto por 3 submódulos, que refletem os domínios de interesse considerados mais pertinentes<sup>4</sup>:

- Submódulo 1: Responsabilidades de prestação de cuidados.
- Submódulo 2: Flexibilidade das modalidades de trabalho.
- Submódulo 3: Interrupções de carreira e licença parental.

O primeiro e o terceiro submódulos foram dirigidos a toda a população-alvo, constituída pela população dos 18 aos 64 anos. O segundo submódulo incidiu apenas sobre a parte da população-alvo empregada na semana de referência.

A população-alvo do módulo corresponde a 61,2% da população total no 2.º trimestre de 2018. Aquela população era constituída por 48,2% de homens e 51,8% de mulheres.

A população empregada do mesmo grupo etário foi estimada em 4 621,5 mil pessoas, das quais 50,3%

<sup>2</sup> As especificações deste módulo foram estabelecidas no Regulamento de Execução (UE) 2016/2236 da Comissão, de 12 de dezembro de 2016.

<sup>3</sup> Os principais resultados das inquirições anteriores podem ser encontrados no capítulo “Tema em análise” nas publicações “Estatísticas do Emprego – 1.º trimestre de 2007” e “Estatísticas do Emprego – 3.º trimestre de 2011”.

<sup>4</sup> O módulo de 2018 mantém a mesma estrutura e áreas de interesse dos anteriores, tendo a população-alvo sido alterada para 18-64 anos e as variáveis de observação sido modificadas (introdução de variáveis novas, eliminação e alteração de outras existentes), razão pela qual a comparabilidade dos resultados das três inquirições é limitada, requerendo cuidados adicionais e conhecimento da metodologia de cada uma das operações estatísticas.

eram homens e 49,7% eram mulheres. A taxa de emprego neste grupo etário foi 73,4% (76,6% para os homens e 70,4% para as mulheres). Entre a população empregada, 86,6% eram trabalhadores por conta de outrem, 13,1% eram trabalhadores por conta própria e apenas 0,3% eram trabalhadores familiares não remunerados. Por outro lado, 92,1% trabalhavam a tempo completo e 7,9% a tempo parcial.

Comparando com outros países, também no 2.º trimestre de 2018, mas para a população dos 15 aos 64 anos em vez dos 18 aos 64 anos, Portugal apresentava uma taxa de emprego de mulheres de 67,1%, acima da média da União Europeia (63,4%). Por outro lado, o país apresentava uma proporção de mulheres empregadas a tempo parcial de 10,2%, consideravelmente mais reduzida do que a média da UE (31,5%).

Neste destaque, pretendo dar uma visão completa da informação recolhida, apresentam-se os resultados obtidos para cada uma das nove questões deste módulo. Tal não esgota a riqueza informativa do módulo quando se lhe associa a informação do Inquérito ao Emprego, nomeadamente a que se refere à duração do trabalho, à remuneração e à condição perante o trabalho. Para uma exploração mais profunda dos dados recolhidos, o INE disponibiliza mediante solicitação, tabelas com cruzamentos de variáveis, bem como, no caso de investigadores, bases de microdados anonimizados respeitando naturalmente o princípio da confidencialidade estatística.

### 3. Síntese dos principais resultados do módulo

(Quadros 1 a 11 do Anexo, páginas 10 e seguintes)

#### 3.1. Responsabilidades de prestação de cuidados

O objetivo deste submódulo foi identificar a população que presta cuidados a filhos/enteados<sup>5</sup> e/ou a familiares dependentes, avaliando em que medida os prestadores de cuidados a crianças recorrem a serviços de acolhimento e, em caso de não utilização, averiguando o principal motivo do seu não uso. Pretendeu-se ainda determinar o principal impacto das responsabilidades parentais na atividade profissional.

##### *Existência de responsabilidades de prestação de cuidados*

Esta questão foi dirigida a todas as pessoas dos 18 aos 64 anos (6 299,8 mil pessoas), tendo-se verificado que 34,0% indicaram ter responsabilidades de prestação de cuidados, seja apenas a cuidar de filhos menores de 15 anos que vivem no agregado familiar (26,6%) ou apenas de familiares dependentes com 15 e mais anos (4,6%) ou outras situações (2,8%).

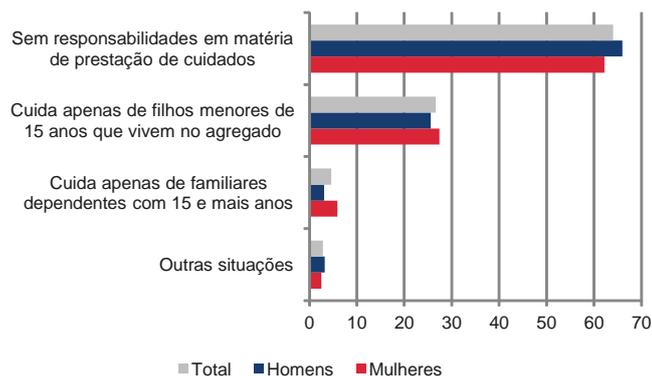
Os prestadores de cuidados eram maioritariamente mulheres (54,7%), com idade dos 35 aos 44 anos (46,7%), que completaram, no máximo, o 3.º ciclo do ensino básico (43,8%), empregados (83,4%), trabalhadores por conta de outrem (87,3%) e que trabalhavam a tempo completo (94,0%).

Entre os que indicaram cuidar apenas de filhos menores de 15 anos que vivem no agregado, a diferença entre homens e mulheres (46,5% e 53,5%, respetivamente)

<sup>5</sup> Por uma questão de simplificação da leitura, ao longo do Destaque faz-se menção somente a filhos, devendo este conceito englobar igualmente enteados dos quais se cuide.

era menor que entre os que cuidavam exclusivamente de familiares dependentes com 15 e mais anos (32,8% e 67,2%, respetivamente).

**Gráfico 1: Existência de responsabilidades de cuidados, por sexo (%)**



### Utilização de serviços de acolhimento de crianças

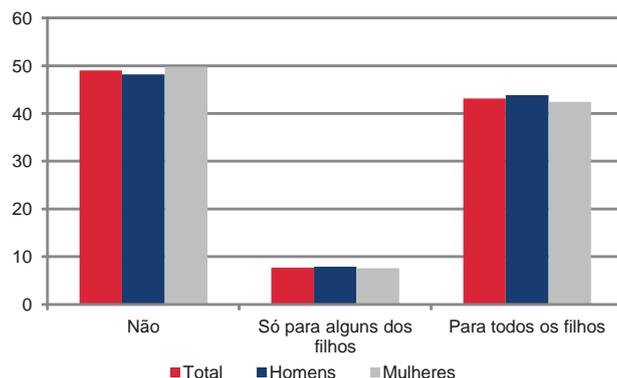
Nesta questão procurou averiguar-se a intensidade da utilização de serviços de acolhimento de crianças por parte das pessoas dos 18 aos 64 anos que cuidavam regularmente de filhos menores de 15 anos, a residir ou não com o prestador de cuidados (1 852,1 mil pessoas).

Foram considerados como serviços de acolhimento todos os serviços de apoio social, educativo ou cultural prestados por entidades profissionais, públicas ou privadas, constituídas para efeito, quer sejam remunerados ou subsidiados. Assim, incluíram-se, por exemplo, as creches, amas, infantários, jardins-de-infância, pré-escolares, centros de tempos livres e a componente de apoio à família. Foram também considerados os cuidados prestados a crianças por particulares profissionais (isto é, credenciados para a prestação de cuidados), mediante remuneração. A entreadjudada providenciada por familiares, amigos,

vizinhos ou pessoas conhecidas que não fossem profissionais na prestação de cuidados, ainda que remunerados, não foi considerada, bem como as atividades de enriquecimento curricular (AEC), os clubes desportivos e práticas desportivas, os cursos de línguas, aulas de dança, de música ou outras atividades de aprendizagem.

Os resultados do módulo indicam que 50,8% daquelas pessoas utilizaram serviços de acolhimento, sendo que 7,7% referiu usá-los para apenas alguns dos filhos e 43,1% para todos os filhos.

**Gráfico 2: Utilização de serviços de acolhimento de crianças, por sexo (%)**



### Fatores explicativos da não utilização dos serviços de acolhimento de crianças

Entre as pessoas dos 18 aos 64 anos que, cuidando regularmente de filhos menores de 15 anos, não utilizaram serviços de acolhimento ou apenas os usaram para alguns dos filhos (1 051,2 mil), averiguou-se a principal razão da não utilização daqueles serviços.

“Os cuidados são assegurados pelo próprio ou juntamente com o cônjuge” foi a razão mais indicada pelos inquiridos (38,7%), seguida de “Os cuidados são assegurados com apoio informal” (28,3%) e de “Os filhos tratam de si próprios” (13,1%). A categoria “São

demasiados caros” foi apontada por 8,5% dos inquiridos.

A percentagem de homens que indicaram as três primeiras razões foi sempre superior à de mulheres (39,3% e 38,2%, na primeira razão; 29,0% e 27,7%, na segunda; 13,2% e 13,0%, na terceira). Contudo, 9,4% das mulheres referiram a razão do custo dos serviços de acolhimento, que compara com 7,5% dos homens.

**Gráfico 3: Fatores explicativos da não utilização de serviços de acolhimento de crianças, por sexo (%)**



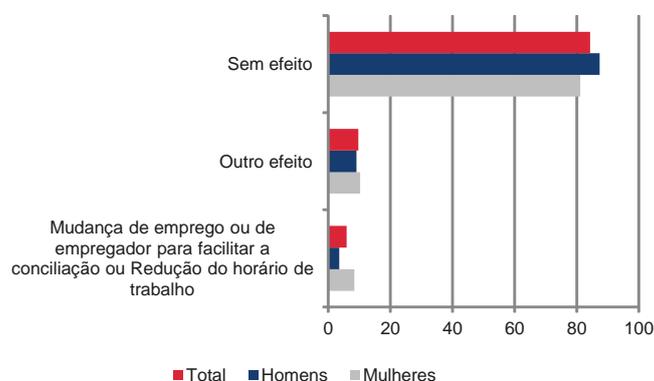
### *Efeitos das responsabilidades parentais no emprego*

Em seguida, aos empregados dos 18 aos 64 anos que cuidavam regularmente de filhos menores de 15 anos, a residir ou não com o prestador de cuidados (1 623,8 mil pessoas), foi perguntado quais os efeitos das responsabilidades parentais na atividade profissional atual.

“Sem efeito” foi a categoria de resposta apontada por 4 em cada 5 inquiridos (84,3%), havendo uma diferença de 6,3 pontos percentuais (p.p.) entre homens (87,4%) e mulheres (81,1%).

Adicionalmente, apenas 5,9% dos inquiridos indicaram ter mudado de emprego ou de empregador ou ter reduzido o horário de trabalho de modo a melhor conciliar a vida profissional com a vida familiar, tendo esta opção sido mais referida por mulheres (8,4%) do que por homens (3,5%).

**Gráfico 4: Efeitos das responsabilidades parentais no emprego, por sexo (%)**



### **3.2. Flexibilidade das modalidades de trabalho**

Neste submódulo pretendeu-se aferir o grau de flexibilidade do horário de trabalho permitida pela entidade empregadora em relação às responsabilidades familiares dos empregados, permitindo identificar a característica da atividade profissional que mais dificulta a conciliação do trabalho com a vida familiar.

#### *Flexibilidade de horário de trabalho para prestação de cuidados*

Iniciou-se este submódulo avaliando a flexibilidade do horário de trabalho diário dos trabalhadores por conta de outrem de modo a cumprirem as suas

responsabilidades em matéria de cuidados<sup>6</sup>. A população abrangida corresponde aos trabalhadores por conta de outrem, dos 18 aos 64 anos, que cuidam regularmente de filhos menores de 15 anos ou de familiares dependentes com 15 anos e mais anos, num total de 1 558,1 mil pessoas.

Mais de metade dos entrevistados (55,9%) indicaram ser geralmente possível proceder a modificações da sua hora de entrada e/ou de saída em pelo menos 1 hora, sendo esta percentagem maior entre mulheres (56,5%) do que entre homens (55,2%).

De referir que 18,3% dos entrevistados declararam ser raramente possível proceder a tais alterações, com maior incidência nas mulheres (19,2%, em relação a 17,4% dos homens), e que quase um quarto dos respondentes (23,9%) indicaram não ser possível alterar o horário de trabalho diário. Esta impossibilidade foi manifestada mais frequentemente por homens do que por mulheres (25,0% e 22,9%, respetivamente).

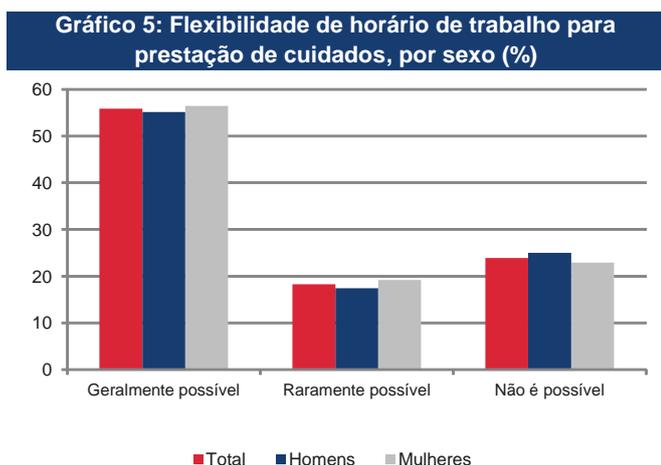
Estes valores não divergem muito dos observados em 2010, quando 55,0% dos inquiridos<sup>7</sup> indicaram ser possível reduzir o seu horário de trabalho diário em pelo menos 1 hora por razões familiares<sup>8</sup>. Em 2005 a percentagem equivalente havia sido de 44,5%.

### *Flexibilidade para tirar dias para prestação de cuidados*

A mesma população-alvo do ponto anterior foi igualmente questionada sobre a possibilidade de se poder ausentar do trabalho durante dias completos para o cumprimento de responsabilidades de prestação de cuidados, sem utilizar dias de férias.

Neste caso, apenas 38,7% dos entrevistados indicaram ser geralmente possível ausentar-se do trabalho durante dias completos, sendo essa facilidade mais mencionada pelos homens (39,7%) que pelas mulheres (37,8%).

A percentagem dos que indicaram ter raramente essa possibilidade foi 20,4% e a dos que afirmaram não ter essa possibilidade foi 38,1%, sem grandes diferenças entre homens e mulheres.

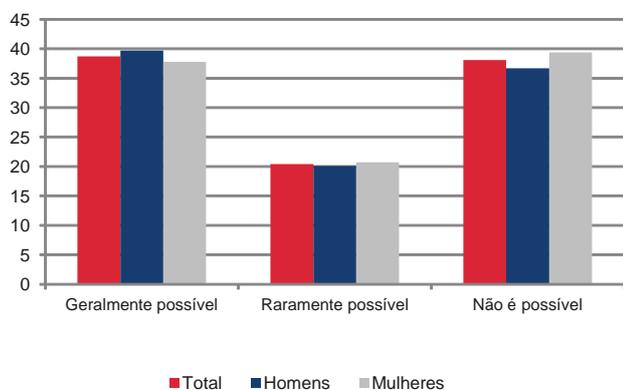


<sup>6</sup> Exemplos de "responsabilidades de prestação de cuidados": idas a consultas médicas; visitas hospitalares; reuniões de pais ou idas a eventos escolares; assistência a filhos/familiares (idas a casa para dar refeições ou medicamentos); aleitação/amamentação; tratar de assuntos legais, administrativos ou outros.

<sup>7</sup> Trabalhadores por conta de outrem dos 15 aos 64 anos com um horário de trabalho diário fixo ou determinado pela entidade patronal em função das necessidades laborais.

<sup>8</sup> Sem ter de recorrer a direitos concedidos por lei.

**Gráfico 6: Flexibilidade para tirar dias para prestação de cuidados, por sexo (%)**



Com efeito, 58,5% dos inquiridos mencionaram ser raramente possível ou mesmo impossível poder ausentar-se do trabalho durante dias completos, percentagem inferior à observada em 2010 e 2005.

De facto, em 2010, 62,6% dos trabalhadores por conta de outrem dos 15 aos 64 anos (3 831,7 mil) afirmaram não poder ausentar-se do trabalho, durante dias completos, por motivos familiares, sem utilizar dias de férias ou licenças previstas por lei. Em 2005, a percentagem total dos que não podiam ausentar-se havia sido de 65,9%.

### Principal obstáculo à conciliação

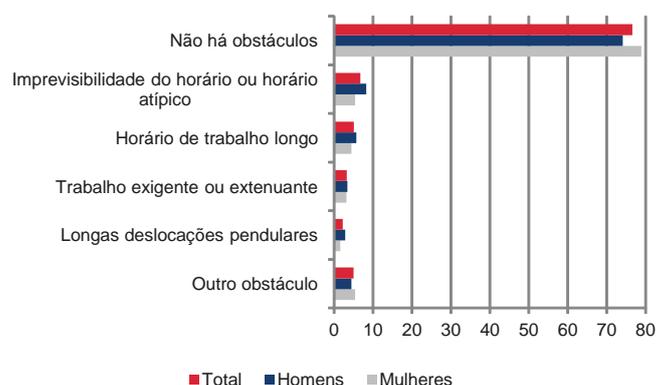
Para terminar este submódulo, inquiriu-se ainda a população empregada - dos 18 aos 64 anos que cuida regularmente de filhos menores de 15 anos ou de familiares dependentes com 15 anos e mais anos, num total de 1 784,4 mil pessoas – sobre qual considerava ser a característica do seu emprego ou trabalho que o torna particularmente difícil de conciliar com as suas responsabilidades em matéria de cuidados.

Deste universo, 3 em cada 4 respondentes (76,6%) indicaram não ter obstáculos à conciliação da vida profissional com a vida familiar, havendo mais mulheres

a manifestar esta situação (78,9%) que homens (74,2%).

O obstáculo mais referido pelos 22,4% de inquiridos que identificaram um constrangimento à conciliação do trabalho com responsabilidades de cuidados foi a imprevisibilidade do horário ou horário atípico (6,8%), seguido do horário de trabalho longo (5,1%) e do trabalho exigente ou extenuante (3,3%) ou entre outros obstáculos (também 3,3%). Neste domínio, não há diferenças significativas entre homens e mulheres.

**Gráfico 7: Principal obstáculo à conciliação, por sexo (%)**



### 3.3. Interrupções de carreira e licença parental

O último submódulo teve como objetivo observar as alterações dos padrões habituais de trabalho e, em particular, as interrupções de carreira relacionadas com a necessidade de cuidar dos filhos ou de parentes dependentes e a sua duração. Neste contexto, visou igualmente avaliar o recurso à licença parental inicial<sup>9</sup> e/ou à licença parental alargada<sup>10</sup> como estratégia de conciliação do trabalho com a vida familiar.

<sup>9</sup> A definição deste conceito encontra-se na Nota técnica deste Destaque. Esta licença era anteriormente designada «Licença de maternidade/paternidade».

<sup>10</sup> A definição deste conceito encontra-se na Nota técnica anexa a este Destaque.

### Interrupção na carreira para cuidar de filhos

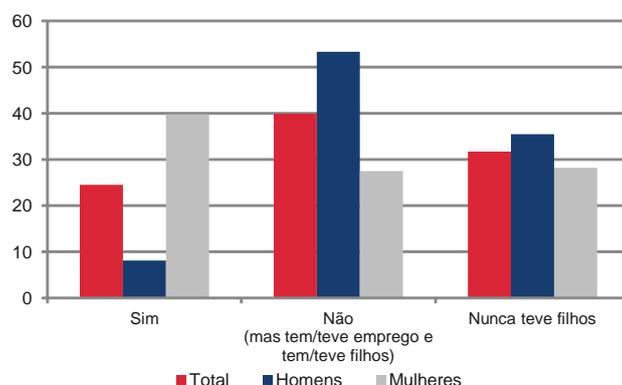
Esta questão foi dirigida a todas as pessoas dos 18 aos 64 anos (6 299,8 mil pessoas), tendo-se concluído que 24,5% daquelas deixaram de trabalhar ou interromperam a atividade profissional, em algum momento das suas carreiras e por pelo menos um mês, para cuidar de filhos ou enteados menores de 15 anos. De referir que a licença parental inicial e a licença parental alargada são consideradas como interrupção da carreira.

Neste indicador, há uma clara diferenciação entre homens e mulheres, com apenas 8,1% dos primeiros a referir ter interrompido a carreira por pelo menos um mês para cuidar de filhos, o que compara com 39,8% das mulheres.

Adicionalmente, 39,9% dos inquiridos afirmaram nunca ter tido de interromper a atividade profissional durante 4 semanas consecutivas para cuidar de filhos, apesar de terem ou terem tido emprego e de terem ou terem tido filhos. Uma vez mais, a diferença entre sexos é clara, tendo esta resposta sido dada por mais de metade dos homens (53,3%) e por apenas pouco mais de um quarto das mulheres (27,5%).

Faz-se notar que, neste âmbito etário, 31,7% dos inquiridos não tinham ou nunca tiveram filhos e 0,9% nunca trabalharam.

**Gráfico 8: Interrupção na carreira para cuidar de filhos, por sexo (%)**



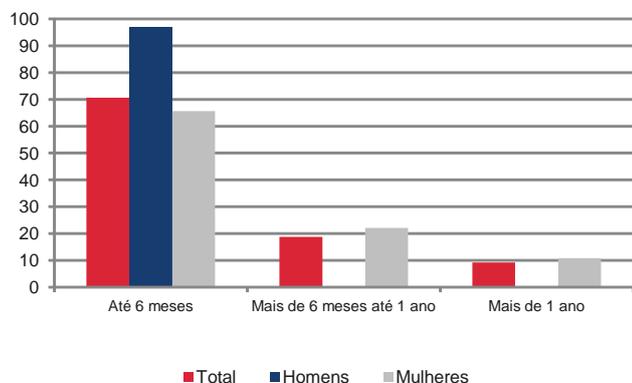
### Duração das interrupções de carreira para cuidar de filhos

Focando a análise no grupo da população empregada e não empregada com experiência profissional anterior, dos 18 aos 64 anos, com filhos ou enteados, que indicou ter interrompido a atividade profissional durante pelo menos um mês para cuidar de filhos/enteados menores de 15 anos (1 545,4 mil pessoas, das quais 84,1% eram mulheres e 15,9% homens), obteve-se a duração total da interrupção.

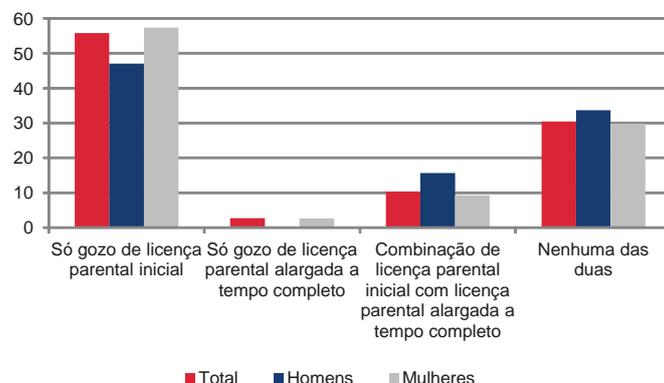
Considerando todas as interrupções, de pelo menos quatro semanas consecutivas, ao longo de toda a vida profissional, 70,6% dos inquiridos indicaram ter estado até 6 meses sem trabalhar para cuidar de filhos. Esta foi a duração máxima referida por 96,9% dos homens e 65,6% das mulheres.

Interrupções mais extensas foram reportadas quase exclusivamente por mulheres, sendo que 22,0% destas indicaram uma ausência total entre 6 meses até 1 ano.

**Gráfico 9: Duração das interrupções de carreira para cuidar de filhos, por sexo (%)**



**Gráfico 10: Uso da licença parental, por sexo (%)**



### Uso da licença parental

Junto da mesma população-alvo do indicador anterior, analisou-se o recurso à licença parental alargada como estratégia de conciliação do trabalho com a vida familiar.

Do total de pessoas em análise, 55,8% indicaram não ter usado a licença parental alargada, mas tão-somente a licença parental inicial. Esta foi também a resposta dada por 47,1% dos homens e 57,4% das mulheres.

A combinação da licença parental inicial com a licença parental alargada foi referida por 10,3% dos inquiridos, tendo sido mais mencionada pelos homens (15,7%) que pelas mulheres (9,3%).

De referir ainda que 30,4% das pessoas que alguma vez interromperam a sua carreira profissional por pelo menos um mês para cuidar de filhos, o fizeram sem recurso à licença parental inicial ou à licença parental alargada. Cerca de um terço dos homens registaram esta opção de resposta (33,7%), assim como 29,8% das mulheres.

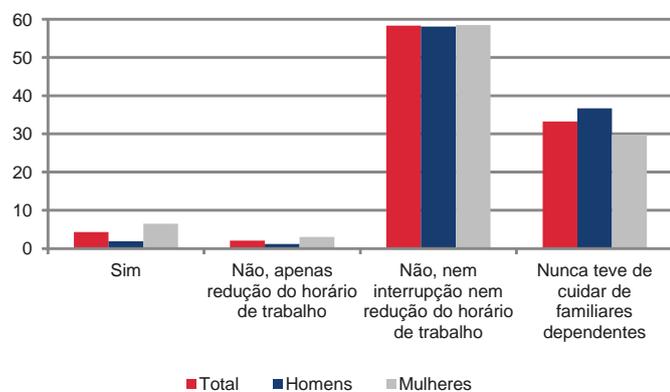
### Interrupções de carreira para assistência a familiares incapacitados

Finalizou-se este submódulo averiguando se a população empregada e não empregada com experiência profissional anterior, dos 18 aos 64 anos, num total de 5 821,9 mil pessoas, alguma vez deixou de trabalhar ou reduziu o seu horário de trabalho por pelo menos um mês para cuidar de familiares com 15 e mais anos (incluindo filhos e enteados), devido a doença, deficiência ou idade avançada.

Mais de metade dos entrevistados (58,3%) referiram nunca ter interrompido ou reduzido o horário de trabalho com esse fim, não havendo diferenças significativas entre homens (58,1%) e mulheres (58,5%). A interrupção da carreira por pelo menos um mês para cuidar de familiares com 15 e mais anos foi reportada por apenas 4,3% dos respondentes, 78,4% dos quais eram mulheres.

Adicionalmente, 33,2% dos inquiridos indicaram nunca terem cuidado de familiares dependentes, uma situação mais frequente entre os homens (36,7%) do que entre as mulheres (29,8%).

**Gráfico 11: Interrupções de carreira para assistência a parentes incapacitados, por sexo (%)**



#### 4. Anexo

**Quadro 1: População dos 18 aos 64 anos segundo existência de responsabilidades de cuidados, por sexo**

Portugal	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	Milhares de pessoas			%		
<b>Total</b>	<b>6 299,8</b>	<b>3 034,3</b>	<b>3 265,5</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Sem responsabilidades em matéria de prestação de cuidados	4 033,8	2 003,2	2 030,6	64,0	66,0	62,2
Cuida apenas de filhos menores de 15 anos que vivem no agregado	1 673,3	777,6	895,7	26,6	25,6	27,4
Cuida apenas de filhos menores de 15 anos que vivem fora do agregado	58,9	52,2	§	0,9	1,7	§
Cuida de filhos menores de 15 anos que vivem no agregado e fora dele	32,4	15,4	17,0	0,5	0,5	0,5
Cuida apenas de familiares dependentes com 15 e mais anos	287,8	94,4	193,4	4,6	3,1	5,9
Outras situações	87,5	29,1	58,4	1,4	1,0	1,8
Não sabe / Não responde	126,1	62,4	63,7	2,0	2,1	2,0

Fonte: INE, Módulo *ad hoc* do Inquérito ao Emprego 2018 "Conciliação da vida profissional com a vida familiar".

**Sinal convencional:**

§: Resultado com coeficiente de variação elevado.

**Quadro 2: População dos 18 aos 64 anos que cuida regularmente de filhos menores de 15 anos segundo utilização de serviços de acolhimento para esses filhos, por sexo**

Portugal	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	Milhares de pessoas			%		
<b>Total</b>	<b>1 852,1</b>	<b>874,3</b>	<b>977,8</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Não	908,3	421,5	486,8	49,0	48,2	49,8
Só para alguns dos filhos	142,9	68,9	74,0	7,7	7,9	7,6
Para todos os filhos	797,9	383,0	415,0	43,1	43,8	42,4
Não sabe / Não responde	§	§	§	§	§	§

Fonte: INE, Módulo *ad hoc* do Inquérito ao Emprego 2018 "Conciliação da vida profissional com a vida familiar".

**Sinal convencional:**

§: Resultado com coeficiente de variação elevado.

**Quadro 3: População dos 18 aos 64 anos que cuida regularmente de filhos menores de 15 anos segundo a razão da não utilização de serviços de acolhimento para esses filhos, por sexo**

Portugal	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	Milhares de pessoas			%		
<b>Total</b>	<b>1 051,2</b>	<b>490,4</b>	<b>560,8</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Não há vagas ou serviços de acolhimento acessíveis	23,4	10,3	13,1	2,2	2,1	2,3
São demasiado caros	89,3	36,9	52,4	8,5	7,5	9,4
Outra razão relacionada com os serviços de acolhimento	45,0	21,5	23,5	4,3	4,4	4,2
Os cuidados são assegurados pelo próprio, pelo cônjuge ou por ambos	407,2	192,8	214,4	38,7	39,3	38,2
Os cuidados são assegurados com apoio informal	297,3	142,1	155,2	28,3	29,0	27,7
Os filhos tratam de si próprios	137,7	64,8	72,9	13,1	13,2	13,0
Outra razão pessoal	50,5	21,7	28,8	4,8	4,4	5,1
Não sabe / Não responde	§	§	§	§	§	§

Fonte: INE, Módulo *ad hoc* do Inquérito ao Emprego 2018 "Conciliação da vida profissional com a vida familiar".

**Sinal convencional:**

§: Resultado com coeficiente de variação elevado.

**Quadro 4: População empregada dos 18 aos 64 anos que cuida regularmente de filhos menores de 15 anos segundo os efeitos das responsabilidades parentais na atividade profissional, por sexo**

Portugal	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	Milhares de pessoas			%		
<b>Total</b>	<b>1 623,8</b>	<b>807,9</b>	<b>815,9</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Mudança de emprego ou de empregador para facilitar a conciliação ou redução do horário de trabalho	96,3	28,1	68,2	5,9	3,5	8,4
Outro efeito	157,6	73,7	83,9	9,7	9,1	10,3
Sem efeito	1 368,1	706,0	662,1	84,3	87,4	81,1
Não sabe / Não responde	§	§	§	§	§	§

Fonte: INE, Módulo *ad hoc* do Inquérito ao Emprego 2018 "Conciliação da vida profissional com a vida familiar".

**Sinal convencional:**

§: Resultado com coeficiente de variação elevado.

**Quadro 5: Trabalhadores por conta de outrem dos 18 aos 64 anos que cuidam regularmente de filhos menores de 15 anos ou de familiares dependentes com 15 e mais anos segundo a possibilidade de alterar o horário de trabalho diário para a prestação de cuidados, por sexo**

Portugal	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	Milhares de pessoas			%		
<b>Total</b>	<b>1 558,1</b>	<b>734,9</b>	<b>823,2</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Geralmente possível	870,9	406,0	465,0	55,9	55,2	56,5
Raramente possível	285,9	128,0	157,9	18,3	17,4	19,2
Não é possível	372,0	183,8	188,3	23,9	25,0	22,9
Não sabe / Não responde	29,3	17,2	12,1	1,9	2,3	1,5

Fonte: INE, Módulo *ad hoc* do Inquérito ao Emprego 2018 "Conciliação da vida profissional com a vida familiar".

**Quadro 6: Trabalhadores por conta de outrem dos 18 aos 64 anos que cuidam regularmente de filhos menores de 15 anos ou de familiares dependentes com 15 e mais anos segundo a possibilidade de se ausentarem dias completos do trabalho para a prestação de cuidados, por sexo**

Portugal	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	Milhares de pessoas			%		
<b>Total</b>	<b>1 558,1</b>	<b>734,9</b>	<b>823,2</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Geralmente possível	602,8	291,7	311,1	38,7	39,7	37,8
Raramente possível	318,2	147,9	170,3	20,4	20,1	20,7
Não é possível	593,9	269,9	324,1	38,1	36,7	39,4
Não sabe / Não responde	43,2	25,5	17,7	2,8	3,5	2,2

Fonte: INE, Módulo *ad hoc* do Inquérito ao Emprego 2018 "Conciliação da vida profissional com a vida familiar".

**Quadro 7: População empregada dos 18 aos 64 anos que cuida regularmente de filhos menores de 15 anos ou de familiares dependentes com 15 e mais anos segundo o principal obstáculo à conciliação da vida profissional com a vida familiar, por sexo**

Portugal	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	Milhares de pessoas			%		
<b>Total</b>	<b>1 784,4</b>	<b>869,3</b>	<b>915,1</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Não há obstáculos	1 367,1	645,4	721,7	76,6	74,2	78,9
Horário de trabalho longo	90,9	50,0	40,9	5,1	5,7	4,5
Imprevisibilidade do horário ou horário atípico	121,5	71,9	49,7	6,8	8,3	5,4
Longas deslocações pendulares	40,1	25,2	15,0	2,2	2,9	1,6
Trabalho exigente ou extenuante	58,7	29,6	29,1	3,3	3,4	3,2
Falta de apoio do empregador ou dos colegas	30,5	§	21,5	1,7	§	2,4
Outro obstáculo	58,5	30,2	28,3	3,3	3,5	3,1
Não sabe / Não responde	17,0	§	§	1,0	§	§

Fonte: INE, Módulo *ad hoc* do Inquérito ao Emprego 2018 "Conciliação da vida profissional com a vida familiar".

**Sinal convencional:**

§: Resultado com coeficiente de variação elevado.

**Quadro 8: População dos 18 aos 64 anos segundo interrupção da carreira profissional para cuidar de filhos menores de 15 anos, por sexo**

Portugal	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	Milhares de pessoas			%		
<b>Total</b>	<b>6 299,8</b>	<b>3 034,3</b>	<b>3 265,5</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Sim	1 545,4	246,2	1 299,2	24,5	8,1	39,8
Não (já tem/teve emprego e tem/teve filhos)	2 516,2	1 618,3	898,0	39,9	53,3	27,5
Nunca trabalhou porque teve de cuidar dos filhos	28,1	§	27,6	0,4	§	0,8
Nunca trabalhou por outros motivos	32,5	5,9	26,6	0,5	0,2	0,8
Nunca teve filhos	1 997,1	1 077,0	920,1	31,7	35,5	28,2
Não sabe / Não responde	180,4	86,4	94,1	2,9	2,8	2,9

Fonte: INE, Módulo *ad hoc* do Inquérito ao Emprego 2018 "Conciliação da vida profissional com a vida familiar".

**Sinal convencional:**

§: Resultado com coeficiente de variação elevado.

**Quadro 9: População empregada e não empregada com experiência profissional anterior, dos 18 aos 64 anos, que interrompeu a carreira profissional para cuidar de filhos menores de 15 anos segundo a duração das interrupções, por sexo**

Portugal	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	Milhares de pessoas			%		
<b>Total</b>	<b>1 545,4</b>	<b>246,2</b>	<b>1 299,2</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Até 6 meses	1 091,1	238,6	852,5	70,6	96,9	65,6
Mais de 6 meses até 1 ano	290,0	§	286,1	18,8	§	22,0
Mais de 1 até 2 anos	81,2	§	80,7	5,3	§	6,2
Mais de 2 até 3 anos	16,5	§	16,3	1,1	§	1,3
Mais de 3 até 5 anos	14,7	§	14,5	1,0	§	1,1
Mais de 5 anos	30,3	§	28,6	2,0	§	2,2
Não sabe / Não responde	21,5	§	20,4	1,4	§	1,6

Fonte: INE, Módulo *ad hoc* do Inquérito ao Emprego 2018 "Conciliação da vida profissional com a vida familiar".

**Sinal convencional:**

§: Resultado com coeficiente de variação elevado.

**Quadro 10: População empregada e não empregada com experiência profissional anterior dos 18 aos 64 anos que interrompeu a carreira profissional para cuidar de filhos menores de 15 anos segundo gozo de licença parental alargada a tempo completo, por sexo**

Portugal	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	Milhares de pessoas			%		
<b>Total</b>	<b>1 545,4</b>	<b>246,2</b>	<b>1 299,2</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Só gozo de licença parental inicial	862,3	116,0	746,3	55,8	47,1	57,4
Só gozo de licença parental alargada a tempo completo	41,8	§	33,9	2,7	§	2,6
Combinação de licença parental inicial com licença parental alargada a tempo completo	159,0	38,6	120,4	10,3	15,7	9,3
Nenhuma das duas	470,3	83,0	387,3	30,4	33,7	29,8
Não sabe / Não responde	11,9	§	11,3	0,8	§	0,9

Fonte: INE, Módulo *ad hoc* do Inquérito ao Emprego 2018 "Conciliação da vida profissional com a vida familiar".

**Sinal convencional:**

§: Resultado com coeficiente de variação elevado.

**Quadro 11: População empregada e não empregada com experiência profissional anterior dos 18 aos 64 anos segundo interrupção da carreira profissional para cuidar de familiares dependentes com 15 e mais anos, por sexo**

Portugal	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	Milhares de pessoas			%		
<b>Total</b>	<b>5 821,9</b>	<b>2 822,0</b>	<b>2 999,9</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Sim	249,3	53,8	195,5	4,3	1,9	6,5
Não, apenas redução do horário de trabalho	121,7	33,1	88,6	2,1	1,2	3,0
Não, nem interrupção nem redução do horário de trabalho	3 393,7	1 638,5	1 755,2	58,3	58,1	58,5
Nunca teve de cuidar de familiares dependentes	1 932,1	1 036,8	895,3	33,2	36,7	29,8
Não sabe / Não responde	125,1	59,8	65,3	2,1	2,1	2,2

Fonte: INE, Módulo *ad hoc* do Inquérito ao Emprego 2018 "Conciliação da vida profissional com a vida familiar".

## NOTA TÉCNICA

O Inquérito ao Emprego tem por principal objetivo a caracterização da população face ao mercado de trabalho. É um inquérito trimestral, por amostragem, dirigido a residentes em alojamentos familiares no espaço nacional e disponibiliza resultados trimestrais e anuais.

As características observadas no inquérito referem-se fundamentalmente à situação no decorrer de uma semana pré-definida (de segunda a domingo), denominada *semana de referência*. As semanas de referência são repartidas uniformemente pelo trimestre e ano. As entrevistas realizam-se, normalmente, na semana imediatamente seguinte à semana de referência.

A informação é obtida por recolha direta, mediante entrevista assistida por computador, segundo um modo misto: a primeira entrevista ao alojamento é feita presencialmente e as cinco inquirições seguintes, se forem cumpridos determinados requisitos, são feitas por telefone.

O documento metodológico do Inquérito ao Emprego encontra-se disponível em:

<http://smi.ine.pt/DocumentacaoMetodologica/Detalhes/1362>

### Módulos *ad hoc* do Inquérito ao Emprego

Os módulos *ad hoc* correspondem a questionários temáticos, de pequena dimensão, sobre assuntos considerados de interesse para a caracterização do mercado de trabalho e têm por objetivo complementar a informação recolhida através do Inquérito ao Emprego. As questões destes inquéritos visam, sobretudo, obter informações mais detalhadas sobre um tema particular que permitam definir e/ou monitorizar iniciativas políticas especificamente europeias. Por servirem para monitorizar políticas públicas europeias, os módulos *ad hoc* são realizados todos os anos e os temas abordados são repetidos ciclicamente, dependendo das necessidades e do interesse sobre o tópico em questão.

Em Portugal, os módulos *ad hoc* são realizados em simultâneo com o Inquérito ao Emprego no 2.º trimestre de cada ano e são dirigidos à população residente em todo o território nacional.

A extrapolação dos resultados, tal como no Inquérito ao Emprego, é feita a partir de sistemas de ponderadores regionais, determinados a partir de estimativas independentes da população. Estes ponderadores são função das seguintes variáveis: região NUTS II por sexo e grupos etários quinquenais e ainda região NUTS III (ou agregações) por sexo ou grandes grupos etários.

As opções metodológicas inerentes à operacionalização do módulo *ad hoc* de 2018 do Inquérito ao Emprego sobre "A conciliação da vida profissional com a vida familiar" encontram-se descritas no documento metodológico desta operação estatística, disponível no Portal das Estatísticas Oficiais em:

<http://smi.ine.pt/DocumentacaoMetodologica/Detalhes/1490>

### Alguns conceitos

**Empregado:** Indivíduo com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, se encontrava numa das seguintes situações:

- tinha efetuado um trabalho de pelo menos uma hora, mediante o pagamento de uma remuneração ou com vista a um benefício ou ganho familiar em dinheiro ou em géneros;
- tinha uma ligação formal a um emprego, mas não estava ao serviço;
- tinha uma empresa, mas não estava temporariamente a trabalhar por uma razão específica;
- estava em situação de pré-reforma, mas a trabalhar.

(continua)

(continuação)

**Trabalhador por conta de outrem:** Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

**Horário de trabalho:** Horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, fixadas por lei ou Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho ou ainda, por norma da empresa/instituição.

**Licença parental:** Licença no âmbito da proteção à parentalidade, que confere o direito à mãe e ao pai trabalhadores de se ausentarem do trabalho durante o período de impedimento do exercício da atividade laboral. Inclui as seguintes modalidades: licença parental inicial, licença parental inicial exclusiva da mãe, licença parental inicial exclusiva do pai e licença parental inicial de um progenitor em caso de impossibilidade do outro.

**Licença parental inicial:** Licença parental concedida à mãe e ao pai trabalhadores para se ausentarem ao trabalho por um período até 120 ou 150 dias consecutivos, consoante a opção dos progenitores, e cujo gozo pode ser partilhado após o parto. Aos períodos indicados são acrescidos 30 dias consecutivos nas situações de partilha da licença, no caso de cada um dos progenitores gozar, em exclusivo, um período de 30 dias consecutivos, ou dois períodos de 15 dias consecutivos, após o período de gozo de licença parental inicial exclusiva da mãe. No caso de nascimentos múltiplos, aos períodos previstos acrescem 30 dias por cada gémeo além do primeiro.

**Licença parental alargada:** Licença que confere o direito à mãe ou ao pai trabalhadores, ou a ambos alternadamente, a ausentarem-se do trabalho para assistência a filho integrado no agregado familiar por um período até três meses, desde que gozado imediatamente após o período de concessão da licença parental inicial ou licença parental alargada do outro progenitor.

Os dados divulgados foram calibrados tendo por referência as estimativas da população calculadas a partir dos resultados definitivos dos Censos 2011.

Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder exatamente à soma das parcelas.